

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento no âmbito do protocolo  
“Centro para a Valorização do Barroso – Património Agrícola Mundial - Valor Barroso”**

O Instituto Politécnico de Bragança (IPB) abre concurso para atribuição de 12 (doze) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), nas áreas e perfis descritos no ponto 5. Planos de trabalho.

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo celebrado entre a FCT e o Instituto Politécnico de Bragança, tendo em vista o financiamento de bolsas de investigação para doutoramento no âmbito do Centro Valor Barroso.

#### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre **06 de fevereiro** e as 23h 59 (hora de Lisboa) de **24 de fevereiro de 2023**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente no portal para submissão de candidaturas <https://concursos.ipb.pt/>.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

#### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor serão coordenadas pelo IPB (instituições de acolhimento – CIMO, CeDRI e UNIAG) em parceria com as outras instituições parceiras do protocolo, sem prejuízo dos trabalhos poderem envolver a colaboração com outras instituições além das citadas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do contrato de colaboração do ValorBarroso, com forte intervenção e permanência no território do Barroso, e ser desenvolvidas no âmbito de um Programa de Doutoramento numa Universidade portuguesa.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento e que pretendam desenvolver atividades de investigação com forte intervenção no território do Barroso conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas científicas em que é aberto o concurso ou em áreas consideradas afins;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiadas pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de doutor.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato, no modelo CIÊNCIAVITAE, com o endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas. Todos os indicadores (artigos

científicos, comunicações, capítulos de livro, livros, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um portal onde o júri os possa aceder;

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação. Esta deverá referir de forma inequívoca o perfil a que concorre;
- Duas cartas de recomendação;
- Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo candidato, em como pretende exercer as suas funções de bolseiro em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5º do Estatuto de Bolseiro de Investigação;

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>;

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

## 5. Planos de trabalho

Os planos de trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito das bolsas de doutoramento do Centro Valor Barroso

serão distribuídas nas seguintes áreas e perfis (B1 a B12):

**B1. Quantificação do potencial apícola da região do Barroso: caracterização da pastagem melífera nas áreas de produção de mel DOP e desenvolvimento de metodologias de análise rápida da qualidade do mel**

Área Científica: Ciências biológicas, ciências alimentares, ciências agrárias, e áreas afins

Plano de trabalhos:

1. Identificação e caracterização da pastagem melífera das áreas de produção de Mel DOP de Barroso e estabelecimento de uma carta de aptidão apícola.
2. Análise dos parâmetros de qualidade e propriedades diferenciadores dos méis DOP.
3. Desenvolvimento de modelos de calibração aplicados a metodologias de espectroscopia vibracional (NIR, FTIR-ATR e FT-RAMAN) para análise rápida da qualidade do mel.
4. Contribuição para a atualização das especificações da DOP de mel de Barroso.

**B2. Equilibrar as rotações culturais para promover a produtividade dos sistemas de agricultura do Barroso**

Área científica: Área Agrobiodiversidade; Sistemas agrícolas do Barroso

Plano de trabalhos:

O plano de trabalhos assenta em delineamentos experimentais com as culturas tradicionais da região, batata e centeio, integradas em rotações e utilizando técnicas de cultivo que assegurem sustentabilidade ecológica e incrementem significativamente a produtividade. As novas culturas para equilibrar as rotações são leguminosas de grão, trigo espelta e colza. Em conjunto estas culturas permitirão estabelecer planos de cultivo harmoniosos para as rotações de regadio e de sequeiro e aumentar de forma marcada a produtividade da terra.

**B3. Herbivoria pírica e pastagens de montanha do Barroso em tempos de mudança**

Área Científica: Cadeias agroalimentares sustentáveis

Plano de trabalhos:

Os padrões de perturbação pelo fogo e herbivoria, e a estrutura e a função dos lameiros e das pastagens de monte (baldias) do Barroso alteram-se profundamente nas últimas décadas. Pretende-se com esta tese caracterizar, no passado e presente, os padrões de perturbação pelo fogo e pela herbivoria, e a estrutura e função das pastagens de montanha, privadas (lameiros) e baldias. Numa segunda fase, será avaliado o efeito do cruzamento do fogo controlado com herbivoria (herbivoria pírica) nas pastagens de monte, e a restauração, com diversas técnicas (ex. aplicação de calcário e trituração de matos), da estrutura e produtividade dos lameiros, quer abandonados (colonizados por matos) quer modificados por alterações recentes do manejo e do ciclo de nutrientes.

**B4. Conservação e gestão socio-ecológica de sistemas aquáticos na área do Barroso**

Área Científica: Agrobiodiversidade

Plano de trabalhos:

1. Estabelecimento de um protocolo de monitorização e avaliação da biodiversidade em ambientes dulçaquícolas utilizando as comunidades de macroinvertebrados e peixes;
2. Caracterização dos habitats dulçaquícolas, integração com os dados de biodiversidade colhidos em T1 para identificação dos principais fatores ambientais que explicam a distribuição e diversidade das comunidades-alvo;
3. Avaliação das atitudes e aspirações dos habitantes locais e não-locais da região;
4. Gestão dos sistemas aquáticos orientada para a conservação das espécies ameaçadas e exploração sustentada de recursos aquícolas.

**B5. Avaliação da condição e resiliência ecológica das florestas do Barroso**

Área Científica: Ciências Florestais

Plano de trabalhos:

1. Análise da dinâmica temporal e espacial das florestas do Barroso
2. Identificação de promotores de alteração e pressões e dos seus impactos na resiliência ecológica
3. Avaliação da condição das florestas com base em indicadores estruturais e de capacidade de fornecimento de serviços de ecossistema
4. Projeções de condição e resiliência para 2100
5. Definição de medidas de gestão e adaptação para manter a capacidade de fornecimento de serviços de ecossistemas das florestas do Barroso

#### **B6. Bio-ingredientes funcionais para a indústria de bebidas a partir de extratos de plantas aromáticas e ou medicinais endógenas da região do Barroso**

Área Científica: Biotecnologia/Microbiologia

Plano de trabalhos:

1. Caracterização e composição química dos extratos das plantas;
2. Avaliação das bioatividades dos extratos: anti-tumoral, anti-inflamatória, antioxidante, antimicrobiana;
3. Formulação do produto;
4. Avaliação o efeito in vitro da formulação em probióticos e patogénicos intestinais;
5. Avaliação do impacto da formulação na microbiota e patogénicos intestinais em humanos;
6. Promover a disseminação e exploração dos resultados obtidos no projeto.

#### **B7. Património cultural imaterial do Barroso - das tradições herdadas às práticas rurais contemporâneas**

Área Científica: Ciências Sociais

Plano de trabalhos:

Associado aos sistemas de agricultura do Barroso reconhecido pelas Nações Unidas como Património Agrícola Mundial há um vasto património imaterial: tradições crenças e saberes relacionados com a agricultura, a natureza e o universo; práticas sociais, rituais e eventos festivos. O conhecimento destes aspetos é urgente face ao risco de desaparecimento da memória viva. Pretende-se assim proceder à recolha sistematizada de informação de forma a compreender a expressão deste património nos modos de vida passados e atuais. Para tal, propõe-se trabalho de campo exaustivo, nomeadamente através de Entrevistas (a múltiplos atores) e Observação participante (em diversas atividades e práticas).

#### **B8. Desportos de Natureza em áreas de montanha do Barroso**

Área Científica: Desportos da Natureza.

Plano de trabalhos:

1. Classificação qualitativa, fisiológica e demográfica de percursos pedestres do Barroso.
2. Relação entre a caracterização demográfica e fisiológica com a satisfação em percursos pedestres.
3. Criação de 2 percursos pedestres novos, um de pequena rota e outro de grande rota (ou escolher de entre os existentes) e acrescentar informação complementar, à “tradicional”, para fornecer às entidades promotoras.

#### **B9. Base alimentar do Barroso: padrão alimentar e estilos de vida**

Área Científica: Nutrição

Plano de trabalhos:

1. Avaliação de hábitos alimentares;
2. definição de padrão alimentar do território do Barroso;
3. Levantamento de produtos endógenos e sua caracterização química e bromatológica;
4. Identificação de co - fatores do padrão alimentar do Barroso;

5. Identificação de práticas tradicionais saudáveis e sustentáveis combatendo o desperdício alimentar;
6. Elaboração e implementação de recomendações de alimentação saudável e sustentável integrando produtos endógenos da região.

**B10. Sistema de monitorização ambiental para apoio à decisão na gestão do território e combate a incêndios**

Área Científica: Engenharia Eletrotécnica

Plano de trabalhos:

1. Estudo do estado da arte e de trabalhos relacionados na área indicada;
2. Desenvolvimento de uma rede de sensores focada na aquisição de variáveis especificada no ponto 1);
3. Implementação da rede em locais piloto estrategicamente definidos;
4. Análise dos dados obtidos utilizando técnicas de Big Data Analytics;
5. Desenvolvimento de sistema de apoio à decisão com recurso a algoritmos de Inteligência artificial.

**B11. Avaliação de nível de carbono usando sistemas avançados de processamento de dados e Inteligência Artificial**

Área Científica: Transversais: Ciência dos Dados | Visão por Computador

Plano de trabalhos:

1. Levantamento do estado da arte no que diz respeito à visão por computador, deep learning e avaliação remota de nível de carbono no solo
2. Aquisição e processamento de imagens com vista à obtenção de parâmetros ambientais
3. Estudo, desenvolvimento e avaliação de modelos de deep learning de estimação
4. Escrita da tese e disseminação dos resultados

**B12. Estratégias de desenvolvimento e valorização socioeconómica dos recursos do território de Barroso**

Área Científica: Ciências Económicas ou Empresariais (ou área afim)

Plano de trabalhos:

O desenvolvimento regional integra componentes económicas, sociais e territoriais de coesão que permitam tornar um território mais homogéneo, atrativo e competitivo. Ou seja, o crescimento económico e o progresso social são condições necessárias para o desenvolvimento. Assim, o estudante deverá desenvolver um plano de investigação para determinar quais as estratégias e propostas de valor para os recursos regionais que estimulam o crescimento económico potenciador de desenvolvimento territorial na região do Barroso.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e sua adequação ao perfil a que se candidata, carta de motivação e cartas de recomendação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0,0 a 5,0 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 60%;

- Subcritério A1 - Percurso Académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com o peso de 50%
- Subcritério A2 - Currículo Pessoal (que reflete o percurso científico e profissional, e académico, quando aplicável), com peso de 50%
- Critério B – Grau de adequação ao perfil a que se candidata, com peso de 20%
- Critério C – Carta de motivação e cartas de recomendação, com o peso de 20%;

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,60 \times A) + (0,20 \times B) + (0,20 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, e critério C.

A pontuação do subcritério A1 é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1.** Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

| <u>Licenciatura + Mestrado</u><br>(pré- ou pós-Bolonha)<br>ou<br><u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u> |              | <u>Licenciatura (180 créditos)</u><br>(pré- ou pós-Bolonha) |              | <u>Mestrado (90-120 créditos)</u><br>(pré- ou pós-Bolonha) |              |
|---|--------------|---|--------------|--|--------------|
| Classificação   | Pontuação A1 | Classificação   | Pontuação A1 | Classificação  | Pontuação A1 |
| ≥ 18  | 5,0          | ≥ 17  | 3,5          | ≥ 17   | 3,0          |
| 17  | 4,5          | 16  | 3,0          | 16   | 2,5          |
| 16  | 4,0          | 15  | 2,5          | 15   | 2,0          |
| 15  | 3,5          | 14  | 2,0          | 14   | 1,5          |
| 14  | 3,0          | <14   | 1,5          | < 14   | 1,0          |
| <14   | 2,5          |   |              |  |              |

Nota: a classificação a considerar é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

**IMPORTANTE:** no caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (0,0 pontos) no critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,5 pontos.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes membros efetivos:

- Lillian Bouçada de Barros (Coordenadora do painel, SusTEC)
- Maria Filomena Filipe Barreiro (Cocoordenadora do painel, SusTEC)
- Miguel Vilas Boas (Vogal, SusTEC)
- Amílcar Teixeira (Vogal, SusTEC)
- Carlos Aguiar (Vogal, SusTEC)
- Manuel Ângelo Rodrigues (Vogal, SusTEC)
- João Azevedo (Vogal, SusTEC)
- Maria José Alves (Vogal, SusTEC)
- Sílvia Nobre (Vogal, SusTEC)
- José Bragada (Vogal, IPB)
- Vera Lebres (Vogal, IPB)
- José Lima (Vogal, SusTEC)
- Rui Pedro Lopes (Vogal, SusTEC)
- Alcina Nunes (Vogal, UNIAGE)

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflito de interesses de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT

com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num Programa de Doutoramento;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Plano de trabalhos.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;

c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.